

1. QUEM SOMOS

FUNTRAB

Criada em 28 de janeiro de 2003, por meio do Decreto nº 11.082, a Funtrab é órgão responsável pela gestão das políticas públicas de Trabalho, Emprego e Renda em Mato Grosso do Sul.

A Fundação do Trabalho de MS (Funtrab) é vinculada à Sedhast, e tem por objetivo integrar as ações de atendimento aos trabalhadores e empregadores, favorecendo a inclusão social por meio do trabalho.

As diversas ações da política pública do trabalho desenvolvidas pela Funtrab funcionam, desde 2007, de forma integrada, unificando as suas unidades de execução operacional e proporcionando ao trabalhador mais agilidade e qualidade no atendimento. Para isso foram implantadas **as Casas do Trabalhador** em Campo Grande e mais 31 municípios no MS, que oferecem os seguintes serviços:

- Intermediação de emprego;
- Habilitação ao Seguro-desemprego;
- Emissão de Carteira de Trabalho;
- Orientação Profissional;
- Apoio à geração de trabalho e renda;
- Qualificação social e profissional;
- Atendimento ao Trabalhador Autônomo;
- Microcrédito.

Estatuto

ANEXO I AO DECRETO n. 13.827, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MS – FUNTRAB

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, instituída pelo Decreto n. 11.082, de 28 de janeiro de 2003, com base na autorização constante na Lei n. 2.584, de 23 de dezembro de 2002, vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, é

pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia conferida pela Legislação Estadual, sede e foro na Capital do Estado, rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto.

Da Competência

Art. 3º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, tem como competência:

- I – Formular e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações da Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda no âmbito do Estado;
- II – Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar a execução de planos, programas, projetos e ações nas áreas de qualificação social e profissional, de intermediação de mão de obra e de estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho, de economia solidária e de apoio a iniciativas empreendedoras;
- III – Manter articulação com o Conselho Estadual de Emprego e Renda, visando o estabelecimento de diretrizes para nortear a Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda no âmbito do Estado;
- IV- Manter interlocução com as organizações governamentais e não governamentais atuam nas áreas de qualificação profissional, intermediação de emprego, economia solidária e geração de renda, visando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de ações da Política Publica de Emprego, Trabalho e Renda;
- V – Elaborar o Plano de Trabalho Anual e Plurianual do Sistema Público de Emprego, e executá-lo mediante celebração de convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI – Realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho;
- VII – Apoiar o desenvolvimento de ações de microcrédito;
- VIII- Manter intercâmbio de informações técnico-científicas sobre o mundo do trabalho com instituições públicas e ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- IX – Realizar pesquisas de informações de identificação de oportunidades de empregos, de níveis de desemprego e de egressos dos cursos de qualificação social e profissional para subsidiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social;
- X – Captar recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos voltados às finalidades da FUNTRAB relativas às ações integradas de inovação e difusão tecnológicas, em

relação a Política de Emprego, Trabalho e Renda, mediante a celebração de convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou privadas;

XI – Implantar e implementar Centros Integrados de Atendimento ao Trabalhador, em cogestão com os municípios, promovendo a descentralização, modernização, informatização e interiorização das ações, visando a melhoria do padrão de atendimento aos trabalhadores e empresários;

XII – Fomentar estudos sobre convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a legislação relativa ao MERCOSUL, assim como relativas a outras questões nacionais de relações de trabalho e geração de renda;

XIII – Realizar estudos, campanhas, seminários, congressos e outros, em sua área de atuação, bem como cursos de capacitação e ou reciclagem, visando o aperfeiçoamento dos recursos humanos responsáveis pela execução das ações da FUNTRAB;

XIV – Contratar, quando necessário, a prestação de serviços técnicos por pessoas físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, para atender interesses da FUNTRAB;

XV- Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo, pelo Conselho Estadual de Emprego e Renda e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, visando assegurar a unidade e os princípios do Sistema Público de Emprego.

2. CONTATO

Site Oficial: www.funtrab.ms.gov.br

Telefones: (67) 3320.1400

Endereço: Rua 13 de Maio, 2773. Centro. Cep 79002-910. Campo Grande – MS

3. SERVIÇOS OFEREDIDOS

- Intermediação de Emprego Formal e Informal;
- Seguro-Desemprego;
- Emissão de Carteira de Trabalho;
- Qualificação e Orientação Profissional;
- Microcrédito;

- Apoio e Fomento à economia solidária;
- Serviço Social;
- Psicologia Organizacional.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - NOME

1. O QUE É ESTE SERVIÇO

Os serviços prestados incluem: Intermediação de emprego; Habilitação ao Seguro-desemprego; Emissão de Carteira de Trabalho; Orientação Profissional; Apoio à geração de trabalho e renda; Qualificação social e profissional; Atendimento ao Trabalhador Autônomo; Microcrédito. O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público da União em 2007, desenvolveu um aplicativo para execução e operacionalização das ações do Sistema Público de Emprego em todo País. Este sistema promove a integração do seguro-desemprego com a intermediação de mão de obra e os programas de qualificação social e profissional – prevista na lei da criação do Programa Seguro-Desemprego.

Desenvolvido no formato Web para ser utilizado pelos agentes operacionais da rede de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, o aplicativo também admite o acesso dos usuários internautas, trabalhadores e empregadores, que podem navegar com tranquilidade e segurança em uma ferramenta moderna e ágil, possibilitando ganho de tempo e evitando filas, sem diminuir a qualidade no atendimento.

O objetivo é reduzir o tempo de busca do trabalhador por uma oportunidade de emprego, oferecendo diversos cursos de capacitação e orientação do empregado, para o retorno ao mercado de trabalho.

2. QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Os serviços oferecidos pela FUNTRAB MS destinam-se aos trabalhadores, empregadores e todos os cidadãos que visam inserção social através do trabalho, bem como se qualificarem profissionalmente.

Quanto aos requisitos para obtenção dos serviços oferecidos pela FUNTRAB MS, vale ressaltar:

- **Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social:** Pode ser emitida para todos os solicitantes com idade igual ou superior aos 14 anos.

- **Solicitação de Seguro-Desemprego:** Pode ser solicitada por todos os trabalhadores que forem dispensados sem justa causa pelo empregador, seguindo os seguintes novos critérios:

Segundo essas novas regras, terá direito ao Seguro Desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa, quando solicitar o benefício pela primeira vez, deverá atender as seguintes condições:

- Ter recebido um mínimo de 18 salários, consecutivos ou não nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à sua data de dispensa;
- Ter trabalhado pelo menos 18 meses, consecutivos ou não, nos 36 meses imediatamente anteriores à sua data de dispensa.

Na eventualidade de solicitar pela segunda vez o Seguro Desemprego, o empregado emitido deverá estar dentro das condições a seguir:

- Ter recebido pelo menos 12 salários, consecutivos ou não, nos últimos 16 meses imediatamente anteriores à data de sua demissão;
- Ter trabalhado pelo menos 12 meses, consecutivos ou não, nos últimos 36 meses anteriores à sua data de demissão.

Havendo ainda a eventualidade de uma terceira solicitação do Seguro Desemprego, as condições estabelecidas serão as seguintes:

- Ter recebido 6 salários consecutivos;
- Ter trabalhado pelo menos 6 meses nos últimos 36 meses imediatamente anteriores à sua data de dispensa.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Para a emissão da 1ª via da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), são necessários:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento(para comprovação obrigatória do estado civil)

Observação: não será aceita a CNH como documento.

Para a emissão da 2ª via:

- CPF
- RG
- Certidão de Nascimento ou Casamento (para comprovação obrigatória do estado civil)
- Comprovante de Residência
- Boletim de Ocorrência policial
- Documento oficial com o número, série e UF da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) original; ou folha de ponto de empresa, com numeração de PIS e Carteira de Trabalho; ou extrato de contrato de trabalhos anteriores; ou folha de ponto; ou Requerimento de Seguro-Desemprego devidamente preenchido.

Continuação da Carteira de Trabalho:

- Carteira de Trabalho anterior
- RG
- CPF
- Certidão de Nascimento ou Casamento (para comprovação obrigatória do estado civil)

O prazo de entrega da CTPS informatizada é previsto para 15 dias úteis, uma vez que a confecção desta é realizada pela SRTE/MS.

2. Intermediação de mão de obra através do Sistema da FUNTRAB:

Cadastro no Sistema de Emprego: O trabalhador deve comparecer à Casa do Trabalhador portando seus documentos pessoais, o número do PIS ou cartão cidadão e a CTPS para se cadastrar ou atualizar os dados no Sistema. **Importante: O trabalhador precisa manter seu cadastro atualizado, pois assim que surgir uma oportunidade de trabalho ele será convocado a comparecer à Casa do Trabalhador.**

3. Solicitação de Seguro-Desemprego

Ao ser dispensado sem justa causa, o trabalhador receberá do empregador o formulário próprio “**Requerimento do Seguro-Desemprego**“, em duas vias devidamente preenchido, munido dos seguintes documentos:

- 1) Requerimento do Seguro-Desemprego
- 2) Cartão do PIS-PASEP, extrato atualizado ou Cartão Cidadão
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 4) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
- 5) Carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto
- 6) CPF
- 7) Extrato do FGTS.

4. Etapas de Processamento do Serviço

Primeiramente o cidadão deverá comparecer a um dos Postos de Atendimento do SINE/MS com os documentos já citados acima, para se cadastrar no Sistema de emprego e à partir de então ter acessos personalizados ao Sistema com o objetivo de ser encaminhado a uma vaga de emprego ou algum curso de qualificação profissional, bem como poder iniciar solicitação quanto ao direito, quando houver, ao seguro-desemprego.

5. Custo do Serviço

A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, instituída pelo Decreto n. 11.082, de 28 de janeiro de 2003, com base na autorização constante na Lei n. 2.584, de 23 de dezembro de 2002, vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia conferida pela Legislação Estadual, sede e foro na capital do Estado, rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto. **Sendo assim, todos seus serviços prestados são gratuitos.**

6. Prazo Máximo para Atendimento

A partir do momento em que cidadãos, trabalhadores e empregadores são cadastrados em nosso Sistema de Emprego imediatamente já passam a ter os serviços buscados.

Contudo, quanto a Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) informatizada se dá no prazo máximo de entrega de 15 dias úteis.

7. Canais de Acesso a Este Serviço

Físicos: Todos os 31 Postos de Atendimento aos Trabalhadores pelas cidades do interior do MS.

Município	Endereço	Telefone e Horário	Nº Posto	Emissão de CTPS
Campo Grande	R: 13 de Maio ,2773 Cep:79002-910	67-3320-1451/1349 /99650-8735 7:00 as 17:00hs	5031001-1	Sim
Ap. Do Taboado	Av. Pres Vargas, 3530 Centro- Cep 79570-000	67-3565.4814/98153.1018 7hs às 13hs	5033019-5	Sim
Aquidauana	R Estevão Alves Correa, 1895 Bairro Alto Cep 79200-000	67-3241-5652/ 99827-2158 7hs às 13hs	5033018-7	
Bataguassu	AV. Aquidauana, 40 Centro Cep 79780-000	(67)3541-2128/(67) 99634-3600 8hs às 17hs	5033027-6	Sim
Batayporã	Av Brasil N° 2064 Centro Cep:79760-000	67-34432577 7hs às 13hs	5033032-2	Sim
Caarapó	Av Pres Vargas, 861- Centro Cep 79940-000	67-3453-3192/99987.0271 3453-3192 7:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs	5033028-4	Sim
Cassilândia	Rua Laudemiro Ferreira Freitas ,134 Centro. Cep 79540-000	67-35965522 7hs às 13hs	5033030-6	Sim
Corumbá	Rua . 13 de Junho 1213-Centro Cep 79330.050	67-3907-5250 / 39075251 3231-6497/ 99987-3872 7hs às 13hs	5033001-2	
Coxim	R Filinto Muller, 577 - Centro Cep 79400-000	67- 3291-6221 /6831/99963-1905 99903-1905 7 hs as 12h	5033010-1	Sim
Costa Rica	Rua Josina Garcia De Melo,205 Centro Cep.79550.000	67-3247-4681/ 99994-2733 7hs às 11hs e 13hs às 17hs	5033012-8	Sim
Dourados	AV. Weimar Gonçalves Torres,1680 Centro. CEP 79800-021	67-3421-9031/34232725 3411-7790/99675-0672 7hs30min às 13hs30min	5033004-7	
Eldorado	Av.Brasil,1188 Centro	67-3473-2987 / 99904-0291	5034004-2	Sim

	Cep -79970-000	7hs às 13hs		
Guia Lopes da Laguna	Rua Macias Barbosa, 3061- Centro Cep79230-000	67-3269-20-10 /99866-8587 99152-3406 (whats) 7hs às 13hs	5033035-7	
Iguatemi	Av. Lindolfo Martins Farias,1064 Centro. 79960-000	67-3471-1563 /99613-5232 7hs às 13hs	5034003-4	Sim
Itaquirai	Av Industrial,1400- Centro Cep 79965-000	67- 3476-2856 /1965 /99939-3459 7hs às 13hs	5033034-9	Sim
Ivinhema	Av. Honduras,76 B. Guiray Cep.79740.000	67-3442-4586 /99931-7673 7hs às 13hs	5033026-8	Sim
Jardim	Rua Ari Coelho De Oliveira N°435 Centro. 79240-000	67-3251-4039 /99214.1107 7h as 13h	5033013-6	Sim
Maracaju	R:Melanio Garcia Barbosa, 119 A Centro 79150-000 Cep 79150-000	67-3454-4848 /99917-4013 7hs às 11hs e 13hs às 17hs	5033023-3	Sim
Miranda	R.Francisco Rebuca,04 Centro Cep79380.000	67-3242-1786/99904.1579 7:30 as 11:30hs 13:30 as 17:30	5033022-5	Sim
Naviraí	Rua Dos Jardins, 615- Centro Cep 79950-000	67-3461-3352 / 3461-3894/9813 99912-1237/99996.2278 7hs às 11hs 13:00 as 17:00	5033021-7	
Nova Alvorada do Sul	Rua Antônio c Barbosa, 1195 Vila Clotilde. 79140-000	67-3456-2269/3209/99645.9595 7h as 11h e 13h as 17h	5033024-1	Sim
Nova Andradina	Rua Valter Hubacher,1368- Centro cep-79750-000	67- 3441-3762 /9242/ 99901-4676 7hs às 11hs e 13hs às 17hs	5033017-9	Sim
Paranaíba	Rua Barão do Rio Branco, nº 1225 Bairro: Centro Cep- 79500-000	67-3503-1005 998158-9112(wats)/998158-5120 7hs às 13hs	5033011-0	
Ponta Porã	Rua 7 de Setembro, nº 551 - Centro Cep.79904-652	67-3431-1213 / 99997-8378 7:30hs às 11:30hs das 13:30 as 17:30hs	50330152	
Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo 2170 Centro 79180-000	67- 3238-1003 99932-0346 7hs as 13hs	5033008-0	Sim
Rio Brilhante	Rua Bejamin Constant, 2024- centro Cep 79130-000	67-3452-9530 /99974-1332 7hs às 13hs	5033020-9	Sim
Rio Verde	Avenida Enrico Sebastião Ferreira, nº 930. Centro. Cep 79480-000	67-3292-5934 /5932 99893-2773 7hs as 13hs	5033033-0	Sim
São Gabriel Oeste	Rua: Bahia, 2961 - Jd Primavera Cep 79490-000	67-3295-2018 /1174/99947-6717 7hs às 11hs e 13hs às 17hs	5033014-4	Sim
Sidrolândia	Rua Paraiba 175-Centro Cep 79170-000	67-3272-1960 /99961.0856 7hs às 13hs	5033029-2	Sim
Sonora	Rua Maranhão,127 - Centro Cep 79415-000	67-3254-2778 /99642-0001 7hs às 13hs	5033016-0	
Três Lagoas	Rua Munir Tome, N° 86 - Centro Cep.79600-060	67- 3929-1937/1938 99209-8695 7hs as 13hs	5033002-0	

Eletrônicos: Portal MTE Mais Emprego está disponível na página da internet <http://maisemprego.mte.gov.br> do Ministério do Trabalho e Emprego.

Acesso pelos aparelhos celulares - **Aplicativo SINE Fácil** através da emissão do CR-Code pelo Sistema de Emprego.

8. Canais para apresentação de manifestações dos usuários sobre a prestação do serviço

Atualmente, o canal pelo qual os usuários poderão fazer seus pronunciamentos quanto aos serviços prestados pela FUNTRAB MS é através do site institucional da Fundação, www.funtrab.ms.gov.br acessando o ícone **Fale Conosco**, através do qual receberão, pela assessoria de comunicação, todas as respostas às perguntas enviadas

9. Compromisso de Atendimento

O atendimento prestado pela FUNTRAB MS prioriza o padrão de qualidade no atendimento a seus usuários, realizando diariamente monitoramento quanto aos resultados de toda equipe de trabalho e consequente orientações para um melhor resultado.

O atendimento prioritário baseia-se na **LEI No 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000**: Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Os atendimentos aos usuários referentes às vagas de emprego, solicitação de seguro desemprego e emissão de Carteira de Trabalho ocorrem por emissão de senhas diárias, e são através delas que os usuários poderão consultar sobre o andamento do serviço solicitado. A previsão de tempo de espera para o atendimento dependerá da quantidade de pessoas que

solicitação atendimento no dia, geralmente estipula-se um tempo de espera para atendimento de solicitação de carteira de trabalho de 20 a 40 minutos, para os demais atendimentos vagas de emprego e seguro desemprego de 1h à 1h e 30min. Quanto ao tempo de atendimento, calcula-se para emissão de Carteira de Trabalho tempo de 15 minutos, para vagas de emprego de 15 à 20 minutos e seguro desemprego de 10 à 15 minutos.

Os Atendimentos aos empregadores ocorrem por telefone, visitas externas às empresas e instituições ou pessoalmente aos que vem diretamente à Fundação divulgar as suas vagas de trabalho. Geralmente, este atendimento se dá imediato à procura.

10. LEGISLAÇÃO

A legislação que regulamenta o serviço prestado pela FUNTRAB MS consta em seu Estatuto, no anexo I do decreto n. 13.827, de 3 de dezembro de 2013.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MS –FUNTRAB

Capítulo I

Das disposições preliminares

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB tem por finalidade:

I – Formular a Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – Realizar estudos e pesquisas sobre mercado de trabalho, orientação profissional e microcrédito;

III – Planejar, coordenar e executar as atividades da política pública do trabalho, através de ações de geração de trabalho, emprego e renda;

IV – Desenvolver ações de trabalho e renda em conjunto com a área de microcrédito produtivo e orientado;

V – Desenvolver ações voltadas para atendimento ao público prioritário, em situação de vulnerabilidade social, visando a qualificação social e profissional, bem como a inserção no Mercado de Trabalho;

VI – Promover a intermediação da mão de obra, a postagem e a habilitação do seguro desemprego, a emissão de CTPS, a orientação e a qualificação profissional;

VIII – implementar programas de microcrédito.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

No momento, não há maiores informações a serem divulgadas.

12. ELABORADO POR

Anivaldo João da Silva Cardozo – Diretor-Presidente – FUNTRAB/MS

Evandro Nassar – Coordenador do Trabalho – FUNTRAB/MS – Matrícula 49801021

Fabiana Franzine – Técnica de Setor Coordenadoria do Trabalho – Matrícula 93874021